



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 27 de agosto de 2024 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 26 DE AGOSTO DE 2024

Nº do Processo: 001.00007745/2024-57 / SISAUT 20000-2024/00001

Interessado: Secretaria da Fazenda e Planejamento

Assunto: Autorização governamental para abertura de concurso público.

Diante dos elementos de instrução constantes do processo, destacando-se a manifestação do Secretário da Fazenda e Planejamento e a Informação nº 0152/2024/SGGD/GS/APS, da Assessoria em Assuntos de Política Salarial, da Secretaria de Gestão e Governo Digital, **AUTORIZO** a Pasta requerente a adotar as providências necessárias à abertura de concurso público para o provimento de 12 (doze) cargos de Especialista Contábil, no exercício de 2025, observadas as disponibilidades orçamentário-financeiras e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie.

TARCÍSIO DE FREITAS

Termo de Referência 12/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
12/2025	990106-ESP-DEPTO.RECURSOS HUMANOS E DE GESTAO DE PES	AURELIO TADEU TEIXEIRA BONANGELO	08/04/2025 19:23 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	209/2025	017.00119309 /2023-42

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de serviços de Instituição especializada para a prestação de serviços para a organização e realização de concurso público para o preenchimento de 12 vagas para o cargo de Especialista Contábil com registro ativo no CRC - Conselho Regional de Contabilidade e formação de cadastro de reserva do quadro efetivo da Secretaria da Fazenda e Planejamento de São Paulo (Sefaz-SP). na forma da lei 1.122 /2010 nos termos do quadro baixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviço técnico especializado para a prestação de serviços para a organização e realização de concurso público para o preenchimento de 12 vagas para	10014	Unidade	4300	R\$ 105,00	R \$ 451.500,00

o cargo de Especialista Contábil e formação de cadastro de reserva do quadro efetivo da Secretaria da Fazenda e Planejamento de São Paulo					
---	--	--	--	--	--

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.2. O prazo de vigência da contratação terá início a partir da data da assinatura do contrato e encerra-se após 12 meses da entrega dos resultados finais da empresa contratada à Contratante, visando atender a quaisquer demandas oriundas de acionamentos jurídicos dos candidatos referentes a competência da empresa contratada.

§1º. Em eventuais atrasos no cumprimento do cronograma de atividades, por qualquer das partes, ocasionarão a compensação do número de dias de atraso em favor da outra parte para a execução das tarefas a ela afetas.

§2º. Os eventuais atrasos no cumprimento do cronograma de atividades que poderão ocorrer independente da vontade das partes, ocasionarão a renegociação do cronograma de atividades, respeitada a capacidade operacional da contratada para absorver tais atrasos.

1.3. Por se tratar de um serviço complexo, composto de etapas interdependentes, que devem guardar necessária cadência, continuidade e correlação formal e material, e em razão da necessidade de segurança, sigilo e integridade de todo o processo de seleção, o serviço de execução do concurso público será realizado através da contratação de item único, tendo em vista a inviabilidade técnica de seu parcelamento, atendendo desta forma o disposto no inciso II do §3º do Art. 40 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O contrato oferecerá maior detalhamento das normas que serão aplicadas em relação a vigência da contratação.

Subcontratação

1.5. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, o objeto contratual.

2. FUNDAM. E DESCR. DA NECES. DA CONTRAT.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. DO CARGO E DAS PROVAS – ESPECIALISTA CONTÁBIL

3.1.1. O **Concurso Público** para provimento de 12 (doze) cargos efetivos da carreira de **Especialista Contábil da Sefaz-SP**, previsto na Lei Complementar nº 1.122/2010, e daqueles que vierem a vagar no decorrer da vigência do concurso.

3.1.2. O cargo de Especialista Contábil, cuja remuneração inicial é de R\$ 6.002,61 (seis mil e dois reais e sessenta e um centavos) - valor este que sofrerá incidência de vantagens pecuniárias típicas de carreiras públicas - exige:

- I. ter nacionalidade brasileira ou gozar das prerrogativas dos Decretos de nº 70.391/72 e de nº 70.436/72 e da Constituição Federal, artigo 12, parágrafo 1º;
- II. ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- III. estar em dia com as obrigações eleitorais;
- IV. estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do gênero masculino;
- V. não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- VI. ter ensino superior completo reconhecido pelo MEC;
- VII. possuir registro ativo e sem restrições no CRC (Conselho Regional de Contabilidade);

VIII. ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

3.1.3. Deverão ser aplicadas ações afirmativas no concurso, nos termos da legislação em vigor no momento da abertura do concurso para pessoas negras e indígenas, pessoas com deficiência e para pessoas trans.

3.1.4. As vagas serão disponibilizadas durante o prazo de validade do concurso perante a Sefaz-SP, conforme a necessidade dos serviços. A escolha das vagas dar-se-á por ordem de classificação final dos/as candidatos/as.

3.1.5. Será aplicada, 01 (uma) prova objetiva, com questões de múltipla escolha que terá caráter classificatório e eliminatório. Ao final, será realizada avaliação de títulos, com caráter meramente classificatório.

3.1.6. A prova objetiva será realizada na parte da manhã, tendo a duração, de no máximo 04h30min (quatro horas e trinta minutos). Duração menor poderá ser sugerida pela empresa contratada para um possível aceite da Contratante.

3.1.7. Após a aprovação dos/as candidatos/as na prova objetiva, paralelamente à avaliação dos títulos, realizar-se-á entrevista das Comissões Especiais para Heteroidentificação, conforme legislação aplicável aos candidatos a que se apliquem a contagem diferenciada ou que concorram a vagas reservadas para políticas afirmativas.

3.1.8 A Comissão de Heteroidentificação prevista no inciso 3.7, será composta por 5 (cinco) membros e 02 (dois) suplentes, que atuarão nos casos de impedimento ou suspeição.

3.1.9. A Comissão Recursal para heteroidentificação prevista no inciso 3.7, será composta por 3 (três) integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação, e 01 (um) suplente, que atuará nos casos de impedimento ou suspeição.

3.1.10. É vedada a participação de membros/as e servidores/as desta instituição ou pessoa que possua qualquer tipo de vínculo de trabalho com a Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo como integrantes das

Comissões de Heteroidentificação e Recursal. Caberá à Contratada a remuneração dos membros das Comissões, bem como a adoção dos procedimentos para a realização das entrevistas pessoais e de análise de vídeos ou documentos.

3.1.11. O conteúdo programático da prova objetiva será elaborado pela empresa Contratada e submetida à aprovação da Contratante, representada pela Comissão Especial do referido Concurso.

3.1.12. Em nenhuma das provas será permitida consulta a qualquer material, legislação, doutrina e jurisprudência.

3.1.13. A elaboração e avaliação das provas ficará a cargo de equipe técnica organizada pela Contratada, a qual deverá contar com sistema informatizado, para as etapas cabíveis, que garanta a segurança da informação durante todo o processo.

3.1.14. Será garantida aos/as candidatos a possibilidade de vista individualizada pela *internet* das suas provas escritas corrigidas.

3.1.15. Os recursos cabíveis em face dos resultados das correções devem ser disponibilizados/as aos/as candidatos pela *internet*.

3.1.16. A aplicação das provas se dará na cidade de São Paulo/SP.

3.1.17. As inscrições dos/as candidatos/as no concurso devem se realizar pela *internet*, inclusive no que toca à autodeclaração aplicável em relação às inscrições para as vagas reservadas a candidatos/as cotistas.

3.1.18. No sistema eletrônico de inscrição deve ser dada aos/as candidatos/as a possibilidade de indicar a opção por uso de nome social, informando nome,

sobrenome e gênero pelo qual deseja ser tratado durante a realização das provas, mesmo que distintos das informações constantes de documento de registro civil.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1.1 Dos requisitos acerca da capacidade técnica da contratada:

- I. A instituição deve possuir experiência comprovada na realização de concursos, respeitabilidade e confiabilidade;
- II. A instituição deverá cumprir os prazos em todas as etapas do concurso e atender aos requisitos de celeridade, eficiência e transparência;
- III. A instituição deve estar apta à gerência dos riscos e prevenção de fraudes, de segurança na confecção, impressão e deslocamento das provas;

A instituição deve zelar pela segurança na aplicação e correção das provas, adotando como mecanismo de segurança o reconhecimento por imagem e garantindo a desidentificação no processo de correção das provas discursivas;

- IV. A instituição deve realizar o adequado tratamento e proteção de dados, à luz da Lei nº 13.709/2018- Lei Geral de Proteção de Dados;
- V. A instituição deve promover acessibilidade às pessoas com deficiência durante todas as etapas do concurso em questão que sejam de sua responsabilidade;
- VI. A instituição deve demonstrar capacidade de realização das exigências de políticas afirmativas nos termos da legislação aplicável;

4.1.2. Considerando a possibilidade de contratação direta fundamentada no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/21, a Contratada deverá atender os seguintes requisitos:

- I. Ser brasileira;
- II. Não ter fins lucrativos;
- III. Apresentar inquestionável reputação ético-profissional no geral;

IV. Ter como objetivo estatutário-regimental apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação.

4.1.3. Não haverá exigência da garantia da contratação prevista no artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

4.1.4. A instituição que será contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o Art. 225 da Constituição Federal, em conformidade com o do Art. 5 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A prestação do serviço abrange a execução das seguintes ações:

- I. – designar preposto para manter canal de comunicação aberto junto à Contratante;
- II. – elaborar e analisar, a partir dos critérios definidos em conjunto com a Comissão Especial deste concurso os editais do Concurso Público, incluindo conteúdo programático;
- III. – divulgar o Concurso Público, por meio de encaminhamento de release para site na internet, contendo informações sobre a sua realização;
- IV. – tomar as providências para viabilizar a inscrição via Internet e divulgação dos locais de prova via internet;
- V. – elaborar as provas com quadro de pessoal técnico e especializado na área de especialidade do cargo;
- VI. – elaborar as listas dos candidatos e dos locais de provas;
- VII. – elaborar o material de aplicação, bem como impressão e editoração das provas;
- VIII. – tomar as providências para obtenção dos locais e o transporte dos materiais necessários para aplicação das provas, inclusive para o atendimento de condições especiais para os candidatos que a requererem no tempo e condições definidos no edital;
- IX. – recrutar fiscais e pessoal de apoio para aplicação das provas;

- X. – corrigir as provas e emitir relatórios e lista de aprovados;
- XI. – prestar assessoria jurídica para subsidiar respostas dos recursos interpostos pelos candidatos;
- XII. – colocar à disposição dos candidatos, site na internet com todos os dados informativos do concurso, bem como atendimento telefônico e por e-mails para esclarecimento de dúvidas relativas ao certame, bem como envio aos candidatos dos respectivos cartões de convocação;
- XIII. – confeccionar cartazes à Sefaz-SP para divulgação do certame na sede da Sefaz-SP sito à Rua Rangel Pestana, 300, São Paulo - Capital;
- XIV. – totalizar as notas e elaborar as listas com o resultado do certame, bem como nos casos das reservas de vagas;
- XV. – emitir relatórios e listas de aprovados, de acordo com as necessidades da Sefaz-SP. Neste caso, a Contratante enviará à Contratada o layout e a especificação detalhada do relatório desejado para que seja analisada sua viabilidade e os prazos necessários para execução.
- XVI. – garantir a segurança e o sigilo quanto ao conteúdo das provas;
- XVII. – arcar com todas as despesas relativas à prestação dos serviços técnicos especializados na descrição de atividades, inclusive aquelas decorrentes da aplicação da Lei Estadual nº 12.782, de 20 de dezembro de 2007;
- XVIII. - receber e conferir os documentos necessários à inscrição no concurso, receber os recursos e títulos, os quais lhe competirá analisar e julgar;
- XIX. – assumir, em caso de quebra de sigilo, todas as responsabilidades, comprometendo-se a aplicar novas provas sem qualquer ônus para a Sefaz-SP, desde que dado causa;
- XX. – emitir o resultado final do Concurso Público, dentro do prazo estabelecido no cronograma;
- XXI. – elaborar e aplicar provas para pessoas em condições específicas, sendo que os benefícios previstos em Lei serão requeridos durante o período das inscrições, por escrito, à CONTRATADA, por meio de internet, utilizando-se do link de inscrição do Concurso Público. O atendimento de condições específicas solicitadas para a realização das provas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido;
- XXII. – arcar com as despesas decorrentes dos pedidos de redução ou isenção de taxa de inscrição;
- XXIII. – elaborar o Edital do Concurso;
- XXIV. – elaborar o Conteúdo Programático em conjunto com a Sefaz-SP;
- XXV. – analisar os recursos e títulos;
- XXVI. – enviar o Cartão de Informação ao candidato por e-mail para aplicação das provas;
- XXVII. – providenciar transporte para seus representantes e arcar com as despesas dos mesmos, observados os seus parâmetros e quantitativos;
- XXVIII. – providenciar lugar seguro para a guarda de provas;
- XXIX. – providenciar fiscais (sexo masculino e feminino) munidos de detector de metal nas entradas dos sanitários de cada local de aplicação as provas;
- XXX. – arcar com todas as despesas decorrentes de pessoal requisitado para fiscalização das provas e de pessoas auxiliares utilizadas para os serviços de sinalização, limpeza e conservação dos locais de provas, observados os parâmetros e quantitativos definidos pela própria empresa contratada, bem como obrigatoriamente promover o adequado descarte e destinação de materiais recicláveis utilizados ao longo do certame;
- XXXI. – dar conhecimento aos candidatos das decisões dos recursos por meio do site da Instituição contratada;
- XXXII. - garantir a remuneração dos membros das Comissões de Heteroidentificação e Recursal, bem como a adoção dos procedimentos para a realização das entrevistas pessoais e de análise de vídeos ou documentos.

4.3 DAS RESPONSABILIDADES COMUNS

4.3.1. Caberá às PARTES, em comum acordo, elaborar o Cronograma de Atividades do Concurso Público.

4.3.2. Caberá às PARTES, em comum acordo, elaborar todos os Editais e comunicados pertinentes ao Concurso Público, sendo certo que, havendo necessidade de alteração dos referidos Editais, o custo será suportado pela parte que houver dado causa.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Do cronograma

Abaixo, seguem sugestões das etapas previstas, cujos prazos e demais detalhes serão definidos, conjuntamente, entre a contratada e a contratante (mediante a Comissão Especial de Concurso Público):

- Adjudicação e Contratação da empresa organizadora
- Elaboração Final do Edital de Abertura do Concurso Público
- Publicação do Edital de Abertura do Concurso Público no DOE-SP
- Abertura de Prazo de Solicitação da Isenção ou Redução de Pagamento do Valor da Inscrição
- Inscrições (isenção e redução / Pessoas com Deficiência, PPI – para fins de heteroidentificação e nome social)

- Análise e Divulgação dos Pedidos de Isenção e Redução e Cotas
- Abertura de Prazo Recursal e resposta da Banca Examinadora
- Deferimento e Divulgação das inscrições (isenção e redução e cotas isenção e redução / Pessoas com Deficiência, PPI – para fins de heteroidentificação e nome social)
- Divulgação dos Locais de Prova
- Aplicação das Provas
- Julgamento e Divulgação do Gabarito Preliminar
- Abertura de Prazo Recursal e resposta da Banca Examinadora
- Divulgação do Resultado Final e Gabarito Definitivo
- Divulgação Sobre Apresentação de Títulos
- Abertura de Prazo Recursal Sobre Apresentação de Títulos e Resposta da Banca Examinadora
- Divulgação do Resultado Final e Lista Definitiva de Aprovados
- Encaminhamento das informações à SEFAZ.

5.2. Local e horário da prestação dos serviços

5.2.1. Em relação às localidades internas – horário comercial;

5.2.2 Em relação às localidades externas – conforme o que estabelecer o respectivo edital de convocação de realização das provas, cuja data estipulada será, impreterivelmente, no domingo, na cidade de São Paulo.

5.3 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Tendo em conta o escopo da presente contratação, constituem obrigações da CONTRATADA:

I - executar os serviços em tela em conformidade com as condições, prazos e características contidos neste Termo de Referência;

II - designar funcionário na data da assinatura do Contrato para atuar como preposto;

III - comunicar, por escrito, imediatamente, à respectiva Contratante, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis;

IV - manter durante a vigência do Contrato, todas as condições que permitiram sua contratação;

V - não transferir para outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;

VI - responsabilizar-se integralmente pelos serviços em tela e executá-los em respeito à legislação e regulamentação pertinentes em vigência, com a aplicação da melhor técnica, zelo, diligência e economia;

VII - relatar a Contratante quaisquer irregularidades observadas relacionadas com o Contrato;

VIII - atender todos os pedidos feitos durante a vigência do Contrato, desde que haja pertinência;

IX - providenciar a imediata correção de falhas, deficiências ou irregularidades observadas pela Contratante durante a validade do Contrato;

X - responder por todos os tributos, emolumentos, seguros e contribuições que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o serviço em tela;

XI - prestar os serviços enumerados no item 4 deste Termo de Referência;

XII - cumprir integralmente a proposta técnica.

5.4 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

I– Fornecer a descrição sumária do cargo e o conteúdo programático das provas;

II - Analisar, convalidar e autorizar a publicação do Edital de Abertura de inscrições e editais subsequentes, incluindo todos os anexos pertinentes, em documento específico fornecido pela Contratada;

III - Elaborar, em comum acordo com a contratada, todos os editais e comunicados pertinentes ao concurso público, sendo que, havendo necessidade de alteração dos referidos editais, o custo será suportado pela parte que houver dado causa;

IV - Publicar no Diário Oficial do Estado:

- a. Edital de abertura de inscrições;
- b. Lista contendo os nomes dos/as candidatos/as que tiveram os pedidos de isenção ou redução do valor de inscrição deferida e indeferida (Leis Estaduais nº 12.147, de 2005 e 12.782, de 2007);
- c. Lista contendo nomes dos/as candidatos/as com deficiência que terão os pedidos de condições especiais para realização das provas deferidos e indeferidos;
- d. Convocação para as provas;
- e. Resultados das provas;
- f. Homologação e outros pertinentes ao concurso, arcando com eventuais despesas decorrentes das publicações;
- g. Adequação das normas e procedimentos constantes no edital a respeito da Legislação Específica (Federal, Estadual e Municipal), se houver;

V - Acompanhar a execução do concurso;

VI - Designar membros e suplentes da Comissão de Heteroidentificação e Comissão Recursal, a partir de lista de nomes indicados pela Contratada;

VII - Informar à contratada a data de homologação do concurso público;

VIII - Designar servidor/a para atuar como gestor/a do contrato;

IX- Providenciar espaço adequado em suas dependências para realização de entrevistas de Heteroidentificação.

5.5. DAS SANÇÕES

5.5.1. A inexecução total ou parcial desta contratação, assim como a ocorrência de qualquer das hipóteses constantes no artigo 155 ensejará a rescisão, acarretando as consequências enumeradas no artigo 156, ambos da Lei Federal 14.133/2021;

5.5.2. A Contratada sujeita-se às sanções previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal 14.133/2021;

5.5.3. A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização, nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, do Decreto Estadual nº 67.301/2022, de 24 de novembro de 2022, e do Decreto Estadual nº 67.684, de 03 de maio de 2023, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.5.4 A aplicação das penalidades não impede a Contratante de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela Contratada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.6. LGPD

A CONTRATADA obriga-se a cumprir integralmente os ditames da Lei Federal nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados”), em especial:

- I. – a utilizar eventuais dados coletados exclusivamente na execução do concurso, vedada sua cessão para terceiros, exceto no estrito cumprimento das obrigações contratuais, sem expressa anuência da Sefaz-SP;
- II. – cumprir, a todo momento, as leis de proteção de dados, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a Contratante, seus integrantes ou servidores/as em situação de violação das leis de proteção de dados;
- III. – adotar meios e sistemas de segurança de proteção ao acesso destes dados enquanto utilizados e não descartados;
- IV. – não se utilizar de quaisquer técnicas de modo a reverter os processos de anonimização ou pseudo-anonimização dos dados obtidos em razão do contrato;
- V. – comunicar à Contratante, o mais breve possível, a ocorrência de qualquer incidente de

segurança relacionado ao tratamento de dados pessoais objeto do presente contrato, devendo tal comunicação ocorrer na forma prevista de notificação do contrato.

- VI. – responsabilizar-se por quaisquer multas impostas por autoridades de proteção de dados, relacionadas a este contrato, por violação da Lei Geral de Proteção de Dados, a que tiver dado causa;
- VII. – se o titular dos dados, autoridade de proteção de dados, ou terceiro solicitarem informações da contratada relativas ao tratamento de Dados Pessoais, a contratada submeterá esse pedido à apreciação da Contratante;
- VIII. – não poderá, sem instruções prévias da Contratante, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou a quaisquer outras informações relativas ao tratamento de dados pessoais a qualquer terceiro, exceto para cumprir as suas obrigações contratuais.

§1º O descumprimento das obrigações previstas nos itens 15 e 16 poderá submeter a CONTRATADA à rescisão unilateral do CONTRATO, a critério da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, o Decreto Estadual nº 67.301, de 24 de novembro de 2022 e do Decreto Estadual nº 67.684, de 03 de maio de 2023, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.7. DA CONFIDENCIALIDADE

Todas as informações restritas e ou confidenciais obtidas ou extraídas pela CONTRATADA quando da execução dos serviços deverão ser tratadas como confidenciais, sendo vedada qualquer divulgação a terceiros, devendo a CONTRATADA, zelar por si, por seus representantes legais e empregados pela manutenção do sigilo absoluto sobre os dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais de que eventualmente tenham conhecimento ou acesso em razão dos serviços executados.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente (caso assim definido pela documentação que compõem a presente contratação), o órgão ou entidade poderá convocar o representante da Instituição contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da

contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

A Contratada designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da Contratada, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220/2023, art. 17);

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, §1º e Decreto estadual nº 68.220/2023, art. 17, II);

O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma, o acompanhamento da execução do objeto contratado.

O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 66.220/2023, art. 17, IV).

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Lei federal nº 14.133/2021, artigo 117, § 2º).

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto estadual nº 68.220/2023, art. 17, II).

Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220/2023, art. 18, II e III).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto estadual nº 68.220/2023, art. 18, IV).

Sempre que solicitado pelo Contratante, a Contratada deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei federal nº 14.133/2021.

Gestor do Contrato

O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos (Decreto estadual nº 68.220/2023, inciso I do art. 2º)

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto estadual nº 68.220/2023, art. 16, IX).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na

execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220/2023, art. 18, VII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/ 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220/2023, art. 16, VIII).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220/2023, art. 16, VII e parágrafo único).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Deverá ser estipulado um valor de inscrição por candidato/a, com base nos concursos da carreira de contabilidade pública de nível superior.

8. FORMA E CRIT. DE SEL. E REGIME DE PAGTO

8.1. A contratada será selecionada por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso XV da Lei Federal nº 14.133/2021.

Exigências de habilitação

1. Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:
 - a) Sicafe;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
 - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
- f) Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e
- g) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

2. A consulta ao cadastro especificado na alínea 'd' da subdivisão anterior será realizada em nome da pessoa jurídica fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;
4. Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008;
5. A habilitação do interessado será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos;
6. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do Sicaf, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada;
7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;
8. A consulta ao cadastro especificado na alínea 'd' da subdivisão anterior será realizada em nome da pessoa jurídica fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
9. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;
10. Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008;
11. A habilitação do interessado será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos;
12. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do Sicaf, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada;

13. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Deverá ser estipulado um valor de inscrição por candidato/a, com base nos concursos da carreira de contabilidade pública de nível superior;

9.2. Não há despesa a ser suportada pela Sefaz-SP, uma vez que o pagamento da contratação se daria por meio de retenção do valor da taxa de inscrição, conforme explanado no item 5 do ETP.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Não há necessidade de informações orçamentárias, em razão do modelo financeiro a ser adotado, conforme expresso no item 09.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Maurício, Para assinatura. Responsáveis pela elaboração: Comissão Especial de Concurso Público, nas pessoas de: - Flávio Makoto Hashimoto; - Aurélio Tadeu Teixeira Bonangelo; - Rita Joyanovic.

MAURICIO BARUTTI DE OLIVEIRA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 08/04/2025 às 19:23:14.

Estudo Técnico Preliminar 2/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 017001193092024

2. Descrição da necessidade

A Pasta justifica a necessidade de contratação desses profissionais, uma vez que conta com apenas 23 (vinte e três) servidores ativos, tendo sido o último concurso realizado em 1992. Destaca ainda a urgência da solicitação, a fim de garantir a transferência dos conhecimentos destes aos novos profissionais, no âmbito das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCT-TSP) do Conselho Federal de Contabilidade - CFC (SEI 0035940598 fl. 3)

Atualmente na Administração Direta estão na ativa 23 (vinte e três) servidores da classe de Especialista Contábil, último de manutenção desses profissionais no Quadro da Secretaria da Fazenda, tendo em vista sua natureza e peculiaridade imprescindíveis para a continuidade dos serviços prestados”, O concurso de servidores da classe de Especialista Contábil irá contribuir para eliminar o atraso da implantação de execução de procedimentos contábeis com relação aos cronogramas determinados pelos órgãos reguladores e normatizadores da contabilidade aplicada ao setor público: PORTARIA STN Nº 634/13 - (Plano de Implementação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP- padrões internacionais) Prazos limites obrigatórios para implantação de todos os procedimentos patrimoniais (MCASP) previsão – 2024 Pelo fato do Estado de São Paulo apresentar a 26ª colocação no último ranking da qualidade de informação contábil e fiscal no SICONFI (Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro), publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional. Esta ferramenta avalia a fidedignidade e confiabilidade das informações prestadas pelos Estados, e que compara o desempenho dos Estados e do Distrito Federal Ranking do Estado de São Paulo 2022 – 26º lugar 2021 - 23º lugar 2020 - 24º lugar 2019 - 24º lugar Exposição de Motivos - Concurso Público de Especialistas Contábeis (10112604) SEI 017.00119309/2023-42 / pg. 2 A entrada de mais Especialistas Contábeis ao quadro, contribuirá para a transparência e o desenvolvimento do Estado de São Paulo. Comprometimento à implementação da convergência da contabilidade do setor público aos padrões internacionais com reflexo em toda a gestão pública, devido a: - Lançamentos e avaliação de saldos incorretos comprometendo a confiabilidade das demonstrações contábeis) - Informações contábeis e financeiras em desacordo com os princípios contábeis (ocasionando distorções patrimoniais e avaliações impróprias) - Dificuldades para implementação das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP levando a riscos de: Não aprovação/rejeição das Contas do Estado pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE) Impedimento do Estado no recebimento de transferência voluntária e realização de operações de crédito.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Subsecretaria do Tesouro Estadual - Contadoria Geral dom Estado	Gilberto de Souza Matos

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Instituição especializada para a prestação de serviços para a organização e realização de concurso público para o preenchimento de 12 vagas para o cargo de Especialista Contábil com registro ativo no CRC - Conselho Regional de Contabilidade e formação de cadastro de reserva do quadro efetivo da Sefaz-SP.

1. Dos requisitos acerca da capacidade técnica da contratada:

■ A instituição deve possuir experiência comprovada na realização de concursos, respeitabilidade e confiabilidade.

- A instituição deverá cumprir os prazos em todas as etapas do concurso e atender aos requisitos de celeridade, eficiência e transparência.
- A instituição deve estar apta à gerência dos riscos e prevenção de fraudes, de segurança na confecção, impressão e deslocamento das provas.
- A instituição deve zelar pela segurança na aplicação e correção das provas, garantindo-se a autenticação nas folhas de respostas e desidentificação no processo de correções.
- A instituição deve realizar o adequado tratamento e proteção de dados, à luz da Lei nº 13.709/2018- Lei Geral de Proteção de Dados.
- A instituição deve promover acessibilidade às pessoas com deficiência durante todas as etapas do concurso em questão que sejam de sua responsabilidade.
- A instituição deve demonstrar capacidade de realização das exigências de políticas afirmativas previstas na Deliberação CSDP nº 400, de 27 de maio de 2022.

Considerando a possibilidade de contratação direta fundamentada no art. 75, inciso XV, da Lei no. 14133/21, a Contratada deverá atender os seguintes requisitos:

1. Ser brasileira;
2. Não ter fins lucrativos;
3. Apresentar inquestionável regulação ético-profissional no geral;
4. Ter como objeto estatutário-regimental apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação.

5. Levantamento de Mercado

Foram realizados contatos prévios junto às empresas atuantes no mercado, como efeito de subsídio quanto às opções pela consecução da demanda em objeto, mediante captação de informações e conhecimento.

Empresa	Valor da Inscrição	Valor Global (estimativa de 4.300 inscritos)
FUNDATEC	R\$ 87,78	R\$ 377.454,00
Instituto Nosso Rumo	R\$ 84,00	R\$ 361.200,00
AOCP	R\$ 55,00	R\$ 236.500,00
Instituto Águia	R\$ 89,30	R\$ 384.000,00
VUNESP	R\$ 94,50	R\$ 406.350,00

Tabela 1 - Os valores se baseiam em estimativas

Dos contatos estabelecidos, foram recebidas as informações que compõem o quadro acima. Vale a menção que as empresas FCC e FGV também foram convidadas a apresentarem estimativas, mas ambas declinaram principalmente devido ao critério de medição e pagamento, mencionado no parágrafo supracitado.

Das empresas que ofereceram estimativas, somente as empresas Fundatec e Instituto Nosso Rumo atendem plenamente aos critérios elencados para o levantamento de valores. No caso das empresas AOCP, Instituto Águia e VUNESP, não houve o aceite dos critérios requeridos por Sefaz-SP, notadamente do critério de medição e pagamento, especificamente, do pagamento da contratação se dar por meio de retenção direta pela empresa, do valor da taxa de inscrição, sem o trânsito de valores pela Sefaz-SP.

No caso das empresas Fundatec e Instituto Nosso Rumo, foi indicado por ambas, que nesses valores não foram considerados os custos dos isentos nem a redução da taxa de inscrição, porém estes deverão ser incluídos na proposta. Como não haverá prestação a ser paga pela Contratante, todos os custos deverão ser suportados pelos valores das inscrições, inclusive os custos para a Heteroidentificação, etapa a qual não foi incluída nos valores mencionados acima. Desta forma, para a compensação dos valores dos inscritos isentos e da etapa de heteroidentificação, apontamos o valor de Inscrições de R\$ 100,00 como adequado para este certame.

Considerada a paridade no atendimento aos principais requisitos para a apresentação das estimativas, recomenda-se o Instituto Nosso Rumo pois:

1. Apresentou menor estimativa taxa de inscrição – atendendo ao interesse público, tendo em vista que apresenta o menor valor de taxa de inscrição, fazendo com que mais interessados tenham a oportunidade de participar do certame;
2. da localização da empresa Instituto Nosso Rumo no município de realização do concurso – a empresa Fundatec é de Porto Alegre-RS. Desta decorre a larga experiência do Instituto Novo Rumo em inúmeros concursos realizados nesta capital, enquanto a Fundatec possui baixíssima experiência de aplicações de provas nesta capital. Também foi considerada a menor pegada de carbono decorrente da necessidade de deslocamentos no caso da Fundatec.

6. Descrição da solução como um todo

A solução está centrada na contratação de uma empresa especializada na organização e que seja capaz em assumir a consecução das etapas externas da demanda em objeto, porém, e inclusive, a partir da transição da fase interna, sobretudo, na atuação sobre a finalização, bem como, na sua divulgação ao público interessado, concernente ao edital de abertura do concurso público.

Como se depreende do Termo de Referência elaborado, o objeto pretendido compreende:

1. Planejamento do Concurso conjuntamente com a Comissão Organizadora designada pela Contratante;
2. Elaboração do Edital a fim de atender aos requisitos determinados pela Comissão Organizadora;
3. Divulgação e comunicação de todos os procedimentos, locais de prova, documentos, resultados e demais atividades realizadas no certame;
4. Disponibilização de sítio eletrônico para inscrição dos candidatos e pagamento de taxas;
5. Elaboração das provas objetivas, com conteúdo atualizado e especificado pela Comissão Organizadora;
6. Impressão e empacotamento das provas e todas as atividades de segurança relacionadas;
7. Transporte das provas aos referidos locais de aplicação;
8. Aplicação e correção das provas, envolvendo todos os procedimentos necessários referentes a segurança e avaliação de recursos em face de questões;
9. Constituição de comissão de heteroidentificação para avaliação de candidatos autodeclarados negros;
10. Conferência dos laudos médicos apresentados por candidatos pessoa com deficiência;
11. Disponibilização de documentos solicitados pela Comissão organizadora, necessários para a realização das etapas do certame e sua homologação.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Contratação direta para a organização e condução de 01 (um) certame, para provimento de 12 (doze) vagas e formação de cadastro de reserva de Especialista Contábil da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo, durante a vigência deste, estimando-se cerca de 4.300 (quatro mil e trezentos) inscritos/as.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 451.500,00

Não há despesa a ser suportada pela Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo, uma vez que o pagamento da contratação se daria meio da retenção do valor de R\$ 105,00 (cento e cinco reais) da taxa de inscrição, conforme explanado no item 5 deste ETP.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Por se tratar de um serviço complexo, composto de etapas interdependentes, que devem guardar necessária cadência, continuidade e correlação formal e material, e em razão da necessidade de segurança, sigilo e integridade de todo o processo de seleção, o serviço de execução do concurso público será realizado através da contratação de item único, tendo em vista a inviabilidade técnica de seu parcelamento, atendendo desta forma o disposto no inciso II do §3º do Art. 40 da Lei nº 14.133/2021.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Trata-se de uma contratação única, não havendo interdependência ou correlação com outra.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratada irá atuar na consecução das etapas externas da demanda em objeto, porém, e inclusive, a partir da transição da fase interna, sobretudo, na atuação sobre a finalização, bem como, na sua divulgação ao público interessado, concernente ao edital de abertura do concurso público.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Alcance do objetivo da pasta, com relação à recomposição do quadro de servidores integrantes ao cargo de Especialista Contábil, para assegurar o cumprimento das atribuições que lhe são inerentes.

De forma peculiar, contribuir para eliminar o atraso da implantação de execução de procedimentos contábeis com relação aos cronogramas determinados pelos órgãos regulares e normatizadores da contabilidade aplicada ao setor público. A entrada de mais Especialistas Contábeis ao quadro, contribuirá para a transparência e o desenvolvimento do Estado de São Paulo.

Adicionalmente, almeja-se:

I. Melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e orçamentários da instituição, considerando se tratar da solução com maior custo-benefício para atendimento da demanda em tela;

II. Realizar o concurso público com a excelência, transparência, eficiência, qualidade e sigilo indispensáveis às seleções públicas, em tempo hábil para suprir as necessidades de provimento da Sefaz-SP;

III. Com o provimento dos cargos de Especialista Contábil da Sefaz-SP, assegurar o aperfeiçoamento do quadro de apoio com o ingresso de servidores/as com expertise técnica para atuação na Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo;

IV. Assegurar a observância aos princípios constitucionais e legais aplicáveis à Administração Pública, especialmente, às normas presentes no art. 37, incisos II, III e IV, da Constituição Federal/1988.

13. Providências a serem Adotadas

Oferecer às contratadas condições básicas para operar, dentre as quais:

. Disponibilização de espaço interno com infraestrutura para dados, no período inicial, do qual se prevê trabalho conjunto para preparação final do edital de abertura e sua publicação ao público interessado;

. Disponibilização de um roll de instruções para efeito de alinhamento dos trabalhos para a equipe de coordenação da contratada;

. Atualização e monitoramento do cronograma, o considerando como sendo o efetivo;

A Comissão específica deste Concurso, bem como com uma Comissão Especial para Heteroidentificação de Candidatos/as Negros e Indígenas, em ambos os casos que tenham optado por concorrer através do sistema de reserva de vagas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não há impactos ambientais relevantes nesta contratação. Contudo, para minimizar possíveis prejuízos ao meio ambiente, requer-se da contratada a manutenção da limpeza e conservação dos locais de provas, bem como o correto descarte e destinação de materiais recicláveis utilizados ao longo do certame.

Nesse contexto, a instituição que será contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o Art. 225 da Constituição Federal, em conformidade com o do Art. 5 da Lei nº 14.133/2021.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Muito embora do que foi apresentado na análise de riscos, não há fator que seja determinante numa inviabilização da contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MAURICIO BARUTTI DE OLIVEIRA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 08/04/2025 às 19:22:23.

Número do Documento de Formalização da Demanda: 2/2025

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E GESTÃO DE PESSOAS - DRHGP	30/06 /2025 00:00	990106	AURELIO TADEU TEIXEIRA BONANGELO
Descrição sucinta do objeto			
Contratação de instituição para prestação de serviços técnicos especializados de organização e aplicação das provas do concurso público para provimento de cargos vagos de Especialista Contábil.			
Justificativa da prioridade			
A Pasta justifica a necessidade de contratação desses profissionais, uma vez que conta com apenas 23 (vinte e três) servidores ativos, tendo sido o último concurso realizado em 1992. Destaca ainda a urgência da solicitação, a fim de garantir a transferência dos conhecimentos destes aos novos profissionais, no âmbito das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCT-TSP) do Conselho Federal de Contabilidade - CFC (SEI 0035940598 fl. 3).			

2. Justificativa de Necessidade

A contratação se faz necessária para eliminar o atraso em procedimentos contábeis com relação aos cronogramas determinados pelos órgãos regulador e normatizador, aplicada à contabilidade ao setor público.

O ingresso de Especialistas Contábeis ao quadro contribuirá para o desenvolvimento da transparência do Estado de São Paulo.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE EMPREGOS E FORNECIMENTO DE PESSOAL	RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL / CONCURSO PÚBLICO / VESTIBULAR	4.300,00	105,00	451.500,00

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MAURICIO BARUTTI DE OLIVEIRA

Autoridade competente

5. Acompanhamento

IdAcompanhamento	Responsável	Data
1 Como o processo foi iniciado em 2024, porém, não finalizado, por necessidade de revisão, se faz necessária a inclusão no PCA 2025.	AURELIO TADEU TEIXEIRA BONANGELO	24/03 /2025 15:49

2 2 Valor estimado e não previsto no PCA, tendo em vista a previsibilidade de contratação a custo nulo. Os recursos para pagamento à contratada, seriam oriundos da arrecadação, de forma integral e efetiva das inscrições, por parte dos candidatos.

3 Contadoria Geral do Estado

AURELIO TADEU	24/03
TEIXEIRA	/2025
BONANGELO	15:45
AURELIO TADEU	24/03
TEIXEIRA	/2025
BONANGELO	15:39

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MINUTAS PADRONIZADAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: SEI 017.00119309/2023-42

UNIDADE CONTRATANTE: DGCont – Diretoria Geral de Contabilidade

OBJETO: Contratação de serviços de Instituição especializada para a prestação de serviços para a organização e realização de concurso público para o preenchimento de 12 vagas para o cargo de Especialista Contábil e formação de cadastro de reserva do quadro de pessoal da Secretaria da Fazenda e Planejamento - SP

DECLARO ter utilizado as minutas padronizadas do Estado de São Paulo, elaboradas em conformidade com a [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), de acordo com a análise técnica da Secretaria de Gestão e Governo Digital, e o exame jurídico da Procuradoria Geral do Estado, disponibilizadas no Portal de Compras do Governo do Estado de São Paulo (<https://compras.sp.gov.br/>), no sítio eletrônico <https://www.pge.sp.gov.br/>, ou em outro sítio eletrônico oficial do Estado, a seguir especificadas:

a) termo de referência

DECLARO, ainda, que eventuais alterações do texto padronizado foram destacadas em negrito e sublinhadas para o exame específico pela Procuradoria Geral do Estado, em atendimento ao artigo 53 da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e discriminadas com a correspondente justificativa no anexo que constitui parte integrante desta declaração.

São Paulo, 04 de Abril de 2025.

Nome: *Flávio Makoto Hashimoto*
Presidente da Comissão Especial do
Concurso Público
CPF nº: 186.271.408-80

Nome: Maurício Barutti de Oliveira
Subsecretário de Gestão Corporativa
CPF nº: 256.102.508-03

ANEXO DA DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MINUTAS PADRONIZADAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: SEI 017.00119309/2023-42

LISTA DE ALTERAÇÕES DO TEXTO PADRONIZADO (destacadas em negrito e sublinhadas)		
Minuta alterada (conforme versão especificada na declaração)	Disposição(ões) do texto padronizado alterada(s)	Justificativa da alteração
<i>Termo de Referência</i>	7.4 a 7.28	Não haverá recebimento contraprestacional
	8.5 a 8.11	Copiada a estrutura do Termo de Referência da Defensoria-SP de 2025, verificado o cadastro antes da escolha e recomendação da empresa

São Paulo, 04 de abril de 2025.

Flávio Makoto Hashimoto

Presidente da Comissão Especial do Concurso Público